

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**60.2022**

**Sessão Pública  
Pregão Presencial  
19 de Agosto 2022  
09:00**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Arado Subsolador 5 (cinco) hastes reguláveis, braçadeira com 5 (cinco) discos de corte frontal, largura de corte com 1 metro e 80cm, com capacidade de peso no mínimo 705 quilos.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** deste edital, que será utilizada na infraestrutura rural da Cidade São Pedro de Alcântara - SC



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

1

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º60.2022

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL** (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**

A PREFEITURA DE **SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, São Pedro de Alcântara, torna público que na data e horário indicados fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **19 de Agosto de 2022.**

Horário da abertura das propostas: **09h (nove horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09h15minh (nove horas e quinze minutos – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **compras@pmspa.sc.gov.br**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL** para a aquisição de 01 (um) Arado Subsolador 5 (cinco) hastes reguláveis, braçadeira com 5 (cinco) discos de corte frontal, largura de corte com 1 metro e 80cm, com capacidade de peso no mínimo 705 kg. ANEXO I – **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** deste edital, que serão utilizadas na infraestrutura rural do Município de São Pedro de Alcântara – SC

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL (representado pelo **MENOR PREÇO**), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**1.3.2.** ANEXO II - Minuta de contrato;

**1.3.4.** ANEXO III - Modelo de declaração relativa ao Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988;

**1.3.5.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

**1.3.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

2

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.1.2.** Atender todas as especificações contidas nos critérios de habilitação.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e o descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1.** Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame na fase de lance que ocorrerá. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

**3.1.1.** Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

**a)** cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

3

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

**d) DEVERÃO OS LICITANTES APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E 02, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO INCISO VII, DO ART. 4.º, DA LEI N.º 10.520/2002.**

**3.2.** Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar **OBRIGATORIAMENTE** a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar à empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.3.** Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

**3.4.** Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um **único representante por licitante interessado**.

**3.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.6.** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

#### **4.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – P.M.S.P.A.  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º60/2022  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – P.M.S.P.A.  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO n.º 60/2022  
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ”**



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

4

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1:

5.1. A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a marca ou a especificação completa do ITEM, valor total, e deverá conter:

- a) o prazo de entrega do objeto CONFORME CONSTA NO EDITAL;
- b) especificação do valor;
- b) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

**5.1.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.**

5.1. O Licitante deverá anexar a sua proposta os seguintes campos:

5.2.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.3. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

5.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.4. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.6. Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.7. O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4.

**5.8. A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR O VALOR MÁXIMO PREVISTO POR ITEM QUE SERÁ DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. AS EMPRESAS LICITANTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS ACIMA DO VALOR ORÇADO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS DO PREGÃO.**



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

5

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**5.9.** Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de abastecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.

**5.10.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:**

**7.1-** Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.

**7.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.4-** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, àquele menor preço.

**7.4.1-** Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

**7.4.1.1-** Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.4.2-** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

6

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**7.3-** Os lances verbais e sucessivos pelo preço **DO ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4-** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.4.1-** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**7.4.2-** Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 minutos.

**7.5-** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.6-** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.7-** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) do último valor ofertado.

**7.8-** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10-** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.12-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.13-** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

7

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**7.14-** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.15-** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as que conflitem com a legislação em vigor;
- c) as propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

**7.16-** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**7.17-** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor

**8.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **48 (quarenta e oito)** horas contados da solicitação.

**8.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá** a sessão, informando uma nova data e horário para a continuidade da mesma.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

8

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**8.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor se:

- 8.7.1. as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- 8.7.2. as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- 8.7.3 as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 8.7.4. as que conflitarem com a legislação em vigor;
- 8.7.5. as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 5 (proposta de preços) deste edital;

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº2**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9.3 Relativos à Habilitação Jurídica:**



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

9

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.

**9.4.** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 9.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.6.** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

10

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**9.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.8. Da abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação)**

**9.8.1.** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação) da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

**9.8.2.** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

**9.8.3.** Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**9.8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após este período os mesmos serão descartados;

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**10.2.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**10.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**10.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

11

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

**10.9.** Em havendo recurso, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

**11.2.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

**11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.4.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

**11.5.** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao Sr. Prefeito para homologação do certame e contratação.

**12.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

**12.3.** Da Publicação dos Atos.

**12.3.1.** Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

## **13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**13.1.** A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

12

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**13.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da minuta do contrato, e poderão ser detalhadas na compra.

**13.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para compra, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

**13.2.2.** O prazo pra entrega do produto será de até 40 dias após assinatura do contrato;

**13.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**13.6.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

**13.7.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta do contrato equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. DO PREÇO**

**15.1.** O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.

**15.2.** No preço referido no subitem 16.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

**15.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

13

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta de contrato, quando for o caso.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, que será conferido pelo Setor de Contabilidade do Município e deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ 01.613.101/0001-09, o número da licitação o número da minuta do contrato e da autorização de fornecimento.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**19.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

14

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Fizer declaração falsa;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail ou apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

15

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**20.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**20.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**20.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**20.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **17** horas.

**20.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

16

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**20.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **17** horas.

**20.18.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**20.19.** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para, apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

**20.20.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**20.21.** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela comissão permanente de licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – fone: **(48) 3277-0122 – ramal 1922**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 17h00minh), ou através do e-mail: [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de Agosto de 2022.

**CHARLES DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**



88125-000

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

17

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O objeto da Licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa, na forma de **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM** para a aquisição de 01 (um) Arado Subsolador 5 (cinco) hastes reguláveis, braçadeira com 5 (cinco) discos de corte frontal, largura de corte com 1 metro e 80cm, com capacidade de peso no mínimo 705 quilos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de São Pedro de Alcântara - SC, de acordo com as características mínimas descritas na tabela abaixo.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	VALOR
1 Item	Aquisição de 01 (um) Arado Subsolador 5 (cinco) hastes reguláveis, braçadeira com 5 (cinco) discos de corte frontal, largura de corte com 1 metro e 80cm, com capacidade de peso no mínimo 705 quilos	1	R\$19.248,00

**1.2. A entrega do equipamento deve ser completa, incluindo manual e treinamento de uso sem ônus da empresa fornecedora para o Município.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender a necessidade e demanda do município em relação a prestação de serviço aos agricultores, pois o que atualmente é usado encontrasse em péssimas condições de uso, não desempenhando sua real função. Desta maneira, a aquisição deste equipamento facilitará a manutenção permanente e na frequência adequada para que a haja a eficiente drenagem no solo, evitando que essas camadas compactadas causem erosão ao solo e assim aumentar a infiltração da água no solo facilitando o crescimento das raízes que necessitam de umidade para se desenvolverem.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1. Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

18

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

- 4.1.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 4.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.9.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços;
- 4.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. A Contratante obriga-se a:**

- 5.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ata de registro de preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

19

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**5.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1.** O preço deve ser compatível com o mercado e estar de acordo com as regras vigentes para a aquisição.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A fiscalização da aquisição será exercida pelo servidor Nicolau Pitz, coordenador de Agricultura, CPF 499.131.749-53, Matrícula 3892, designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.** O coordenador de Agricultura, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do procedimento licitatório e da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**8.1.1.** Inexecução total ou parcialmente da ata de registro de preços;

**8.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**8.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**8.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços e neste termo de referência.

**8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.2.2. Multa:**

**8.2.2.1** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.2.2.2** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

20

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**8.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos.

**8.2.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**8.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

**8.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**8.2.6.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

**8.2.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da ata de registro de preços decorrente desta licitação:

**8.2.7.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**8.2.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.2.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.2.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.2.10.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**8.2.10.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.2.11.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.2.12.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de Julho de 2022

**BRUNA LOHN DA ROCHA**  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



88125-000

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

21

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Pedro de Alcântara e a Empresa, \$FORNECEDOR\_VENCEDOR, tendo como objeto a aquisição de um arado subsolador.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Charles da Cunha, portador do CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa, **\$FORNECEDOR\_VENCEDOR**, pessoa jurídica de Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ n.º **\$FORNECEDOR\_CGC**, sito na **\$FORNECEDOR\_ENDER**, cidade de **\$FORNECEDOR\_MUNIC \$FORNECEDOR\_UF**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado **XXXX** Bairro **XXX**, na cidade de **XXXX**, doravante denominado “**CONTRATADA**”, com base na licitação modalidade PREGÃO, nº60.2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SEGUE:

##### 1.1

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	VALOR
1 Item	Aquisição de 01 (um) Arado Subsolador 5 (cinco) hastes reguláveis, braçadeira com 5 (cinco) discos de corte frontal, largura de corte com 1 metro e 80cm, com capacidade de peso no mínimo 705 quilos	1	R\$XXXXXXXX

1.2. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVE SER COMPLETA, INCLUINDO MANUAL E TREINAMENTO DE USO SEM ÔNUS DA EMPRESA FORNECEDORA PARA O MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

22

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

**2.1** O prazo de entrega do bem será conforme item 13.2.2 do Edital, a contar da assinatura do presente contrato entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

3.1 O CONTRATANTE pagará pela bem que trata o presente contrato, a importância de R\$: **§VALOR\_TOTAL ( §VALOR\_TOT\_EXT )** que serão satisfeitos 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

3.4 Nos documentos fiscais (notas fiscais DANFs) deverão constar obrigatoriamente as seguintes Descrições complementares:

I - Número do Procedimento licitatório Realizado; (Pregão presencial nº60.2022)

II - Número do contrato firmado: **XX/2022**

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1 Para cobertura da despesa, objeto da presente licitação, o Município contratante fará uso das seguintes dotações orçamentárias:

#### **§DOTACAO**

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

5.1. Dos Direitos Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **5.2. Das obrigações**

##### **5.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

5.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

5.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

5.2.2.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

23

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;

5.2.2.5. Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

5.2.2.6. A **CONTRATADA** declara cumprir todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial de N° 60.2022

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO:**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos determinado pelo fornecedor ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

24

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

7.1.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa equivalente a ao valor de 50% de uma parcela mensal da proposta vencedora;

7.1.4. Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa equivalente ao valor de uma parcela mensal da proposta vencedora;

7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa equivalente ao valor de uma parcela mensal da proposta vencedora;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO.**

8.1 Mediante interesse público os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

8.2 A rescisão pela contratada fica condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.3. O presente contrato poderá ser rescindido ainda nas seguintes situações:

8.3.1. Amigavelmente por acordo entre as partes;

8.3.2. Pelo descumprimento de cláusulas e/ou condições deste contrato;

8.3.3. Pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado;

8.3.4. Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

8.3.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.3.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

8.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.3.8. Razões de interesse público;

8.3.9. Judicial, nos termos da legislação;

8.3.10. E outros previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.4. Em ocorrendo à rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO.**

9.1 O presente contrato está vinculado ao edital, de Pregão Presencial de nº 60.2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

10.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 79, da Lei nº 8.666/93.



88125-000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

25

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

11.3. Fica fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade 60.2022.

11.4. As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.5. É vedada à **CONTRATADA** condicionar a oferta do serviço/bem à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO.**

12.1 Ficam designados Nicolau Pitz, coordenador de Agricultura, CPF 499.131.749-53, Matrícula 3892, nos termos do art. 67 da Lei

Federal nº 8.666/93, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.**

13.1 O foro para dirimir questões relativas o presente Contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, xx de Julho de 2022.

---

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

---

Representante da Empresa  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**



88125-000

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

26

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

### PREGÃO PRESENCIAL PARA MINUTA DE CONTRATO Nº 60/2022

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60.2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

(assinatura)



88125-000

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

27

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60.2022

#### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 60.2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

---

(assinatura)



88125-000

[licitacoes@pmspa.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP:

28

Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

## ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007  
(colocar em papel timbrado da licitante)

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 60.2022

#### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal  
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
- OU
- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº60.2022 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

---

(assinatura)